



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2013

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo n.º 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas de Admissão em Caráter Temporário do Município de Pomerode, de acordo com a Lei n.º 2.156/2009 e suas posteriores alterações.

A empresa responsável pela execução do Processo Seletivo n.º 002/2013 nos termos do presente Edital, será a empresa Exata.GG – Gestão Governamental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.646.165/0001-47, com sede na Rua Leopoldo Koch, 21, 1º andar, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina.

1 - DOS CARGOS

1.1 - A descrição, vagas, carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação mínima e tipos de provas dos cargos objetos do Processo Seletivo n.º 002/2013, são os descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os cargos especificados no Anexo I serão ocupados de acordo com a necessidade de contratação por tempo determinado pela administração pública direta e indireta para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Os demais candidatos aprovados comporão lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade ou existência de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 002/2013.

1.3 - São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos a que se refere o presente Processo Seletivo:

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada.
- b) Estar em gozo com os direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando do sexo masculino.
- e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- g) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
- h) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo e ou estabelecidos em Lei.



2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2013 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.2 - O Edital na íntegra: no mural de publicações do Município de Pomerode, sito à Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina e no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br.

2.1.3 - O extrato do Edital: no jornal de circulação estadual, “Jornal de Santa Catarina” e no jornal de circulação regional “Jornal de Pomerode”.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Para participar do Processo Seletivo n.º 002/2013 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br e no site: www.exatagg.com.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do site www.exatagg.com.br, no período entre as 08h do dia 21 de maio de 2013 e às 20h do dia 06 de junho de 2013.

3.2.1 - Os candidatos que não tiverem acesso à Internet ou tenham dificuldade para realizar sua inscrição, terão ao seu dispor terminais com Internet e pessoal para ajudar na inscrição no período das inscrições, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Pomerode, sita a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.4 - Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar via internet, o site www.exatagg.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos no tópico Concursos em Andamento.
- b) Ler atentamente o Edital e seus Anexos.
- c) Selecionar o PROCESSO SELETIVO e Clicar em “Faça já sua inscrição”;
- d) Selecionar o cargo desejado;



- e) Se não tiver cadastro, efetuar o cadastro na aba “Quero me cadastrar”, completando os dados de inscrição do PROCESSO SELETIVO;
- f) Se já possuir cadastro, acessar seu cadastro digitando o CPF e senha, na parte superior direita do site;
- g) Preencha os dados solicitados, e confirmar a inscrição;
- h) Imprimir o Boleto Bancário referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até o último dia de inscrições;
- i) Para imprimir a Ficha de Inscrição, acesse novamente o seu cadastro digitando o CPF e senha, na parte superior direita do site, selecionar o PROCESSO SELETIVO, e fazer a impressão.

3.5 - Os valores para pagamento da taxa de inscrição destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, são:

- R\$ 90,00 (Noventa Reais), para os candidatos aos cargos de Nível Superior.
- R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para os candidatos aos cargos de Nível Médio.
- R\$ 30,00 (Trinta Reais), para os candidatos aos cargos de Nível Fundamental e Alfabetizado.

3.5.1 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em qualquer hipótese.

3.5.2 - Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto bancário, contendo o respectivo código de barras, não sendo aceito pagamento efetivado por quaisquer outros meios, sendo que o pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições.

3.5.3 - Será cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou por qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.

3.5.4 - A inscrição somente será efetivada após a liquidação do Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

3.5.5 - O comprovante de agendamento eletrônico do pagamento da inscrição não se constitui comprovação do pagamento do referido valor.

3.5.6 - Conforme estabelecido na Lei nº. 1.821/2005, de 06 de julho de 2005, os candidatos comprovadamente desempregados, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, realizados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, do Município de Pomerode. A condição de desemprego deverá ser comprovada por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, de que não é profissional liberal, que não trabalha



na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego, conforme Anexo III.

3.5.6.1 - A Declaração de Desemprego (Anexo III) e a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverão ser entregues até o último dia de inscrições, em envelope fechado e protocolado, no Protocolo Geral da Prefeitura, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, na Prefeitura Municipal de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

3.5.7 - Os candidatos comprovadamente doadores de sangue estão isentos do pagamento da taxa de inscrição. A condição de doador de sangue deverá ser comprovada sendo atendidas as seguintes condições:

- a) Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- c) O documento previsto no inciso anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

3.5.7.1 - O candidato doador de sangue deverá entregar, em envelope fechado e protocolado, no período das inscrições, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, ou enviar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG – Gestão Governamental Ltda, sito a Rua Leopoldo Koch, 21, 1º andar, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, até o último dia de inscrições, cópia do documento comprovante da qualidade de doador regular, o documento deverá ser encaminhado em envelope fechado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo.

3.5.7.2 - O candidato que não apresentar o documento comprovante da qualidade de doador regular ou apresentar fora do prazo estabelecido, não terá sua inscrição homologada.

3.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.7 - A Exata.GG – Gestão Governamental Ltda e a Prefeitura Municipal de Pomerode não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.



3.8 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela empresa responsável pela execução do Processo Seletivo n.º 002/2013 e publicação feita no mural de publicações do Município de Pomerode e no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br.

3.8.1 - A homologação das inscrições será feita no dia 12 de junho de 2013.

3.8.2 - Da não homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no **Item 8.3** deste Edital.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. A reserva de vaga para portadores de deficiência é de 2% (dois por cento) por cargo, conforme disposto no §3º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 74/2001.

4.2 - Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

4.4 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.5 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Processo Seletivo n.º 002/2013, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.6 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.



4.6.1 - O Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II) deve ser entregue em envelope fechado e protocolado até o último dia de inscrições, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG – Gestão Governamental Ltda, sito a Rua Leopoldo Koch, 21, 1º andar, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, até o último dia de inscrições.

4.6.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no **Item 4.6**, implica a não concessão no dia da realização das provas.

4.7 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo n.º 002/2013.

4.8 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9 - Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual poderá solicitar ampliação de prova ou um leitor.

5 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 - As contratações serão efetuadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, observadas as disposições trabalhistas sobre contratações por prazo determinado e improrrogável, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma excepcional por igual período mediante justificativa.

6 - DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

6.1 - O Processo Seletivo n.º 002/2013 será realizado mediante aplicação de prova escrita para todos os cargos; e de prova escrita e de títulos para os cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais Escolares, Cirurgião Dentista Comunitário, Enfermeiro, Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa, Professor II – Matemática, Secretário de Escola, Tecnólogo Educacional e Zelador de Escola.

**PROVAS ESCRITAS**

6.2 - As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Cargo, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	30	---	10,00

6.2.1 - Todas as questões das provas escritas serão elaboradas por uma banca elaboradora composta por professores e profissionais habilitados nas áreas específicas de cada cargo e conteúdo.

6.2.2 - Os membros da banca elaboradora terão seus nomes resguardados para evitar possível assédio por parte dos candidatos.

6.2.3 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo VII deste Edital.

PROVA DE TÍTULOS

6.3 - As provas de títulos serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais sendo constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / especialização / cargo para o qual se inscreveu ou em Educação para os cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais Escolares, Cirurgião dentista Comunitário, Enfermeiro, Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de LIBRAS, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa, Professor II – Matemática, Secretário de Escola, Tecnólogo Educacional e Zelador de Escola, com somatório de duração dos cursos mínima ou superior a 20 horas realizadas em período posterior a 13 de maio de 2008; e certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, conforme segue:

**6.3.1 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:**

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / especialização / cargo para o qual se inscreveu ou em Educação para os cargos de Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Matemática, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos superior a 201 horas.	5,00	5,00
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / especialização / cargo para o qual se inscreveu ou em Educação para os cargos de Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Matemática, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3,50	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / especialização / cargo para o qual se inscreveu ou em Educação para os cargos de Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Matemática, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 20 a 100 horas.	2,00	

**6.3.2 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação:**

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, Doutorado, na disciplina / especialização / cargo, para o qual se inscreveu ou em Educação para os cargos de Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Matemática, acompanhado de Histórico Escolar.	5,00	01	5,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, Mestrado, na disciplina / especialização / cargo, para o qual se inscreveu ou em Educação para os cargos de Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Matemática, acompanhado de Histórico Escolar.	3,50	01	
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, em nível de especialização Lato Sensu, na disciplina / especialização / cargo, para o qual se inscreveu ou em Educação para os cargos de Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Matemática, acompanhado de Histórico Escolar.	2,00	01	

6.3.3 - Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma de curso de pós-graduação só será pontuado o de maior valor.

6.3.4 - A nota final da prova de títulos será a soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização mais a nota dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação.

7 - DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**7.1 - Das provas escritas:**

7.1.1 - As provas escritas serão realizadas no dia 23 de junho de 2013, com início às 14 (catorze) horas e terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma, em local a ser identificado na homologação das inscrições.



7.1.2 - Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Requerimento de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

7.1.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.1.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.1.6 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo.

7.1.7 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, *Pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.1.8 - O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades dos aparelhos descritos no **Item 7.1.7**, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos citados no **Item 7.1.7**.

7.1.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.10 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão de Respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do **Item 7.1.9** deste Edital.



7.1.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão de Respostas, sendo que o mesmo não será substituído por erros de preenchimento ou por rasuras cometidas pelo candidato.

7.1.12 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova:

- a) Consultar pessoas estranhas ao Processo Seletivo, ou a outros candidatos.
- b) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
- c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos e faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- e) Não assinar a Lista de Presença.
- f) Não assinar o Cartão de Respostas.

7.1.13 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

7.1.14 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da Sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

7.1.15 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação das provas.

7.1.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.1.17 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 02 (dois) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.



7.1.18 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

7.2 - Da prova de títulos:

7.2.1 - Para participar da prova de títulos o candidato deverá entregar em envelope fechado e protocolado no período de 21 de maio de 2013 a 06 de junho de 2013, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, ou enviar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG – Gestão Governamental Ltda, sito a Rua Leopoldo Koch, 21, 1º andar, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, até o último dia de inscrições, a fotocópia dos títulos a serem avaliados na prova de títulos. Os títulos deverão ser entregues através de fotocópia em envelope contendo o nome do candidato, número de inscrição e cargo, juntamente com o Requerimento para Prova de Títulos (Anexo IV), devidamente preenchido com a relação dos títulos entregues e assinado pelo candidato.

7.2.2 - Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

7.2.3 - A fotocópia dos títulos deve estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

7.2.4 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados conforme descrito nos **Subitens 7.2.1 e 7.2.2**.

7.2.5 - O candidato declara, para os fins de direito, que as fotocópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do Processo Seletivo simplificado sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

7.2.6 - O candidato cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

7.2.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.



7.2.8 - Só serão pontuados os certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação na disciplina / especialização / cargo, para o qual o candidato efetuou a inscrição, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Governo Federal, acompanhados do Histórico Escolar.

7.2.9 - Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina / especialização / cargo para a qual o candidato está inscrito.
- d) A soma de diplomas ou certificados de cursos de atualização, que totalizam duração inferior a 20 horas.
- e) Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 13 de maio de 2008.
- f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.
- g) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

7.3 - A Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizarem as provas ou parte delas em local, data e / ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.4 - Em ocorrendo, a situação prevista no Item anterior, a divulgação dos novos locais, datas e / ou horários de provas dar-se-á em até 05 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e / ou seu aviso resumido.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 - O gabarito provisório será divulgado no dia 24 de julho de 2013, a partir das 14h, o resultado da classificação provisória do Processo Seletivo será divulgado no dia 10 de julho de 2013 a partir das 14h e o resultado da classificação final do Processo Seletivo será divulgado no dia 17 de julho de 2013, a partir das 14h, todos, publicados no Mural Oficial do Município de Pomerode e no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br.



8.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo, entregue e protocolado na sede do Município de Pomerode, Setor de Protocolo; ou via sedex com AR, sendo que o sedex deve ser entregue no endereço Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina até o último dia do prazo de recursos para cada fase de recursos, utilizando-se do formulário constante do Anexo V, contra:

8.3.1 - A inscrição não homologada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

8.3.2 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório. Os pontos correspondentes às questões da prova escrita eventualmente anuladas por erro de formulação serão atribuídos a todos os candidatos.

8.3.3 - Os pontos obtidos no seu Cartão de Respostas, na Prova de Títulos e / ou reavaliação de sua classificação provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado.

8.3.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo constante no Anexo V do Edital, serão indeferidos.

8.3.5 - A Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

9 - DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

9.1 - A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os cargos, e terá caráter eliminatório, e serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova escrita.

9.2 - A prova de títulos será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para os cargos de: Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais Escolares, Cirurgião Dentista Comunitário, Enfermeiro, Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de LIBRAS, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa, Professor II – Matemática, Secretário de Escola, Tecnólogo Educacional e Zelador de Escola, e terá apenas caráter classificatório. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita com nota igual ou superior a 5,00 (cinco).



9.3 - Para os cargos que exigem somente prova escrita, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, conforme quadro **Subitem 6.2**.

9.4 - Para os cargos que exigem prova escrita e prova de títulos, a nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{((NPE \times 8) + (NPT \times 2))}{10}$$

Onde:

NF = Nota final.

NPE = Nota da prova escrita.

NPT = Nota da prova de títulos.

9.5 - A classificação dos candidatos será realizada depois de esgotada todas as fases de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.6 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

9.7 - A classificação no Processo Seletivo n.º 002/2013 gera para o candidato apenas expectativas de direito à admissão para o cargo, de acordo com as necessidades.

9.8 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.9 - A homologação do resultado do certame será publicada no Mural de Publicações do Município de Pomerode e no site oficial do município www.pomerode.sc.gov.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas.

9.10 - Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados no momento da homologação dos resultados.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:



10.1.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.1.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo.
- b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática.
- e) Maior idade.

10.1.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

11 - DA ADMISSÃO

11.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o **Item 9** deste Edital.

11.2 - A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 30 (trinta) dias para assumirem o cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exames clínicos e complementares.

11.3 - Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Pomerode convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.4 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

11.5 - O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem do cargo em que está classificado.



11.5.1 - O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa, expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue ao Município de Pomerode em até 05 (cinco) dias corridos após a convocação.

11.5.2 - Uma vez aceita a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.6 - Para os candidatos aprovados, a escolha do local para preenchimento das vagas dos cargos destinados à Educação (Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais Escolares, Professor I – Anos Iniciais, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Ensino Religioso, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor I – Intérprete de Libras, Professor II – Língua Alemã, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa, Professor II – Matemática e Secretário de Escola, Tecnólogo Educacional e Zelador de Escola), ocorrerá dia 20 de julho, às 14h, no Auditório da Prefeitura, junto a Prefeitura Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, respeitando a ordem de classificação.

11.7 – O candidato aprovado para algum cargo destinado à Educação, que não se fizer presente no ato da escolha de vagas, automaticamente será reclassificado para o final da lista.

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2013

12.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo n.º 002/2013 será de 17 (dezessete) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do Processo Seletivo n.º 002/2013 o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo n.º 002/2013, de acordo com a legislação vigente.

13.3 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cargos.
- b) Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Provas.
- c) Anexo III - Declaração de Desemprego.
- d) Anexo IV - Requerimento para Prova de Títulos.
- e) Anexo V - Formulário de Recurso.
- f) Anexo VI - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
- g) Anexo VII - Descrição Sumária das Atribuições e Habilitação Mínima dos Cargos.
- h) Anexo VIII - Cronograma.

Pomerode(SC), 13 de maio de 2013.

ROLF NICLODELLI

Prefeito Municipal